

Artigo 8.º

Do número máximo de pessoas

1. No âmbito **da prática desportiva de Basquetebol**, deverá ser observado o seguinte número máximo de pessoas no **espaço de treino/Competição** :

		Espaço de Treino (até)	Competição/jogos de preparação (até)
Intervenientes no jogo	Atletas	18	15 por equipa
	Treinadores	3	4 por equipa
	Staff	6	6 por equipa
	Equipa de Arbitragem/Delegados de arbitragem		8
	Delegados da Federação		1
	Outros elementos da comitiva		2 por equipa
Entidades	Entidades Oficiais		5
	Órgãos sociais dos clubes	5	5 por equipa
	Elementos das federações / Associações		4/4
	Elementos da Autarquia/Entidade proprietária		2/2
	Patrocinadores		5
Organização do Jogo	Speaker	-	2
	Estatísticos	-	3
	Animação	-	6
	Comunicação social	-	15
	Segurança	-	6
	TV	-	15
	Logística	-	8
	Limpa chão	-	4
	Funcionários do pavilhão	4	6

1. Em face de circunstâncias concretas a ponderar, o número de pessoas pode ser excecionalmente superior, mediante autorização da Federação de Basquetebol, ou reduzido, por decisão da

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS

